

6054.2020/0001521-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa RODRIGO SCHNAIDER FERNANDES CNPJ 14464588000149 teve sua licença deferida.

GABINETE DO SUBPREFEITO SÃO MATEUS**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CADES/SUB-SM**

O Senhor Roberto Bernal, SUBPREFEITO DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, comunica e torna-se público, Reunião Ordinária do Conselho de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz – CADES/SUB-SM, por meio remoto, conforme orientação disciplinada pela Portaria nº 47/SVMA.G.AJ/2020.

Data: 25-08-2020 (terça-feira)

Horário: das 9h30min às 12h00min, a ser realizada através da plataforma online Google Meet <https://meet.google.com//qzt-azma-nmb>.

ORGANIZAÇÃO DA REUNIÃO E ASSUNTOS PAUTADOS:

1 – Abertura / aprovação das atas de 30-06 e 28-07-2020 / informes do interlocutor;

2 – Coletor tronco do córrego Caguaçu;

3 – Qualidade do ar e incidência de tireoideite: provável relação com o Polo Petroquímico de Capuava;

4 – Implantação de ecoponto no Parque Municipal Jardim da Conquista;

5 – Comentários finais e informes gerais.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**UNIDADE DE CADASTRO****CONCESSÃO DE NUMERAÇÃO INDIVIDUAL**

Contribuinte: 151.073.0063-3, Rua Terra, antigo s/nº para o atual nº 36

Contribuinte: 152.132.0008-6, Rua Liberato Barroso, antigo s/nº para os atuais nº 66 e 70;

Contribuinte: 152.319.0008-6, Rua Salvador de Paiva, antigo s/nº para os atuais nº 243 e 247;

Contribuinte: 152.320.0008-9, Rua Salvador de Paiva, antigo s/nº para o atual nº 109.

SÃO MIGUEL**GABINETE DO SUBPREFEITO****PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO****COMUNICADO****SUBPREFEITURA SÃO MIGUEL – SUB/MP**

Tendo em vista que no dia 21/08/2020, a partir das 13 horas, acontecerá a migração da rede lógica da Sub São Miguel, ocasionando o corte da internet até domingo dia 23/08, comunicamos que os funcionários da SUB-MP, estarão dispensados a partir das 13 horas do dia 21/08/2020.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 692**SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA**

ENDEREÇO: RUA DONA ANA FLORA PINHEIRO DE SOUZA, 76

A vista do contido no 6055.2020/0002084-8 - ALEX RODRIGO ARGUELO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019. **6055.2020/0002085-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa ANDREZA RIBEIRO DOS SANTOS MONTAGEM CNPJ 24424273000121 teve sua licença deferida.

SÉ**GABINETE DO SUBPREFEITO****SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2020-2-149****SUBPREFEITURA SEPREFEITURA REGIONAL SE**

ENDEREÇO: RUA ALVARES PENTEADO, 49 / 53

PROCESSOS DA UNIDADE SUB-SE/PE 2020-0.008.988-3 GABRIEL LAGNADOU JADOUUL DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2020-0.008.992-1 CAROLINA PEREYRA GAY

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 692**SUBPREFEITURA DA SÉ**

ENDEREÇO: RUA ÁLVARES PENTEADO, 49

6056.2020/0006997-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa YERBA MATE BAR E CAFE LTDA CNPJ 28311877000112 teve sua licença deferida.

6056.2020/0006993-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa NEOGRID INFORMATICA LTDA CNPJ 5794609000284 teve sua licença deferida.

6056.2020/0006992-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa NEOGRID INFORMATICA LTDA CNPJ 5794609000284 teve sua licença deferida.

6056.2020/0006994-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa NEOGRID INFORMATICA LTDA CNPJ 5794609000284 teve sua licença deferida.

6056.2020/0006995-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa YERBA MATE BAR E CAFE LTDA CNPJ 28311877000112 teve sua licença deferida.

6056.2020/0006996-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa YERBA MATE BAR E CAFE LTDA CNPJ 28311877000112 teve sua licença deferida.

6056.2020/0006991-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa NEOGRID INFORMATICA LTDA CNPJ 5794609000284 teve sua licença deferida.

6056.2020/0006992-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa NEOGRID INFORMATICA LTDA CNPJ 5794609000284 teve sua licença deferida.

6056.2020/0006995-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa YERBA MATE BAR E CAFE LTDA CNPJ 28311877000112 teve sua licença deferida.

6056.2020/0006992-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa NEOGRID INFORMATICA LTDA CNPJ 5794609000284 teve sua licença deferida.

A vista do contido no 6056.2020/0006998-2 - ELIANA LOPES PEREIRA DE AMORIM - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019. A vista do contido no 6056.2020/0006999-0 - CLEIDIANE LIMA DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019. A vista do contido no 6056.2020/0007000-0 - ADEILSON MARCAL LOPES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019. A vista do contido no 6056.2020/0007002-6 - IARA MENDES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019. A vista do contido no 6056.2020/0007004-2 - IARA MENDES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019. A vista do contido no 6056.2020/0007003-4 - MIKAEL ESTRELA ABRANTES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019. A vista do contido no 6056.2020/0007005-0 - MARCOS JAIR CARVALHO SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019. A vista do contido no 6056.2020/0007006-9 - SEVERINO CORDEIRO DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019. **6056.2020/0007009-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**

A empresa NSR SERVICOS AUTOMOTIVOS & DISTRIBUIDORA DE AUTO PARTES CNPJ 21355036000168 teve sua licença deferida.

A vista do contido no 6056.2020/0007001-8 - MARIA GORETE PEREIRA MASCARENHAS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019. A vista do contido no 6056.2020/0007003-4 - MIKAEL ESTRELA ABRANTES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019. A vista do contido no 6056.2020/0007004-2 - IARA MENDES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019. A vista do contido no 6056.2020/0007005-0 - MARCOS JAIR CARVALHO SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019. A vista do contido no 6056.2020/0007006-9 - SEVERINO CORDEIRO DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019. **6056.2020/0007007-7 - DUTELVIR CANDIDO DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019. **6056.2020/0007009-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO****

A empresa NSR SERVICOS AUTOMOTIVOS & DISTRIBUIDORA DE AUTO PARTES CNPJ 21355036000168 teve sua licença deferida.

6056.2020/0007010-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa NSR SERVICOS AUTOMOTIVOS & DISTRIBUIDORA DE AUTO PARTES CNPJ 21355036000168 teve sua licença deferida.

6056.2020/0007010-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa NSR SERVICOS AUTOMOTIVOS & DISTRIBUIDORA DE AUTO PARTES CNPJ 21355036000168 teve sua licença deferida.

DESPACHO

I. À vista das informações constantes nos autos e dos demais elementos de convicção, nos termos do artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo e da Lei Municipal nº 13.399/02, artigo 9º, inciso XXVI, DEFIRO o pedido para a realização do evento, VOZES CONTRA O RACISMO - LAMBES, organizado por Secretaria Municipal da Cultura, que acontecerá em nossa circunscrição, sito à GLICÉRIO - Rua Dr. Tomaz de Lima, 182 e Rua dos Estudantes, 124/LIBERDADE - Rua da Glória, 309/ BIXIGA - Av. Nove de Julho, 830/ LIBERDADE - Rua da Glória, 309, dia 20.08.2019 (Caso hora, será executado no dia seguinte) das 10h00 as 17h00 horas, conforme estabelecido no processo administrativo SEI nº 6025.2020/0013946-9;

II. AUTORIZO a emissão da PORTARIA para utilização do espaço público.

PORTARIA nº 0352/2019 /SUB-SÉ/GAB/2019

O Senhor ROBERTO ARANTES FILHO, Subprefeito da Sé, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º e 9º que dispõem sobre a criação das Subprefeituras no Município de São Paulo, e outorga à competência da Administração Municipal, no âmbito das Subprefeituras, aos Subprefeitos, a quem cabe a decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais locais, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Subprefeito em fiscalizar, no âmbito da sua Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos, fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais, definir normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município e decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e apoiar projetos e ações que incorporem atividades culturais, físicas, esportivas e de lazer aos hábitos de vida saudável na região desta Subprefeitura;

AUTORIZA:

I - A realização do evento, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

II - Deverão ser observados os limites de ruídos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 11.501/94, alterada pelas Leis nº 11.631/94, 11.986/96 e 13.885/04 e regulamentada pelo Decreto nº 34.741/94;

III - Resta vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o combate da venda ilegal de bebidas alcoólicas à Criança e Adolescente; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos.

IV - Após o encerramento do evento, o responsável, deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deverá ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores. O local deverá ser entregue conforme recebido;

V - Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

VI - O responsável deverá obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; e junto à CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

VII - Resta condicionado para execução do evento: a) estabelecer passagens para pedestres, sinalizando-as adequadamente, b) a proibição de uso de veículos no passeio público, bem como nas áreas de circulação de pedestres e nos calçadões, c) colocar banheiros químicos, para homens e mulheres, proporcional ao público estimado, d) a comercializações de bebidas devem ser única e exclusivamente em copos plásticos, sendo vedado o fornecimento de latas e garrafas, e) a proibição de colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, bem como, a proibição de distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, flyer etc, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;

VIII - Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

IX - Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicarão na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento caberá ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade;

X - A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada e plastificada pela autorizada, devendo ser afixada no local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes;

XI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração.

DESPACHO

I. À vista das informações constantes nos autos e dos demais elementos de convicção, nos termos do artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo e da Lei Municipal nº 13.399/02, artigo 9º, inciso XXVI, DEFIRO o pedido para a realização do evento, VOZES CONTRA O RACISMO - LAMBES, organizado por Secretaria Municipal da Cultura, que acontecerá em nossa circunscrição, sito à GLICÉRIO - Rua Dr. Tomaz de Lima, 182 e Rua dos Estudantes, 124/LIBERDADE - Rua da Glória, 309/ BIXIGA - Av. Nove de Julho, 830/ LIBERDADE - Rua da Glória, 309, dia 20.08.2019 (Caso hora, será executado no dia seguinte) das 10h00 as 17h00 horas, conforme estabelecido no processo administrativo SEI nº 6025.2020/0013946-9;

II. AUTORIZO a emissão da PORTARIA para utilização do espaço público.

PORTARIA nº 0352/2019 /SUB-SÉ/GAB/2019

O Senhor ROBERTO ARANTES FILHO, Subprefeito da Sé, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º e 9º que dispõem sobre a criação das Subprefeituras no Município de São Paulo, e outorga à competência da Administração Municipal, no âmbito das Subprefeituras, aos Subprefeitos, a quem cabe a decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais locais, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Subprefeito em fiscalizar, no âmbito da sua Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos, fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais, definir normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município e decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e apoiar projetos e ações que incorporem atividades culturais, físicas, esportivas e de lazer aos hábitos de vida saudável na região desta Subprefeitura;

AUTORIZA:

I - A realização do evento, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

II - Deverão ser observados os limites de ruídos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 11.501/94, alterada pelas Leis nº 11.631/94, 11.986/96 e 13.885/04 e regulamentada pelo Decreto nº 34.741/94;

III - Resta vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o combate da venda ilegal de bebidas alcoólicas à Criança e Adolescente; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos.

IV - Após o encerramento do evento, o responsável, deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deverá ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores. O local deverá ser entregue conforme recebido;

V - Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

VI - O responsável deverá obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; e junto à CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

VII - Resta condicionado para execução do evento: a) estabelecer passagens para pedestres, sinalizando-as adequadamente, b) a proibição de uso de veículos no passeio público, bem como nas áreas de circulação de pedestres e nos calçadões, c) colocar banheiros químicos, para homens e mulheres, proporcional ao público estimado, d) a comercializações de bebidas devem ser única e exclusivamente em copos plásticos, sendo vedado o fornecimento de latas e garrafas, e) a proibição de colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, bem como, a proibição de distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, flyer etc, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;

VIII - Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

IX - Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicarão na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento caberá ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade;

X - A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada e plastificada pela autorizada, devendo ser afixada no local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes;

XI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração.

DESPACHO

I. À vista das informações constantes nos autos e dos demais elementos de convicção, nos termos do artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo e da Lei Municipal nº 13.399/02, artigo 9º, inciso XXVI, DEFIRO o pedido para a realização do evento, AÇÃO MORADORES DE RUA E SEUS CÃES, organizado por Moradores de Rua e Seus Cães, que acontecerá em nossa circunscrição, sito à Rua Plínio Figueiredo, Bela Vista, dia 23.08.2020, das 09h00 as 15h00 horas, conforme estabelecido no processo administrativo SEI nº 6056.2020/0006891-9;

II. AUTORIZO a emissão da PORTARIA para utilização do espaço público.

PORTARIA nº 0352/2019 /SUB-SÉ/GAB/2019

O Senhor ROBERTO ARANTES FILHO, Subprefeito da Sé, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, CON-

SIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º e 9º que dispõem sobre a criação das Subprefeituras no Município de São Paulo, e outorga à competência da Administração Municipal, no âmbito das Subprefeituras, aos Subprefeitos, a quem cabe a decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais locais, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Subprefeito em fiscalizar, no âmbito da sua Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos, fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais, definir normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município e decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e apoiar projetos e ações que incorporem atividades culturais, físicas, esportivas e de lazer aos hábitos de vida saudável na região desta Subprefeitura;

AUTORIZA:

I - A realização do evento, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

II - Deverão ser observados os limites de ruídos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 11.501/94, alterada pelas Leis nº 11.631/94, 11.986/96 e 13.885/04 e regulamentada pelo Decreto nº 34.741/94;

III - Resta vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o combate da venda ilegal de bebidas alcoólicas à Criança e Adolescente; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos.

IV - Após o encerramento do evento, o responsável, deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deverá ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores. O local deverá ser entregue conforme recebido;

V - Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

VI - O responsável deverá obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; e junto à CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

VII - Resta condicionado para execução do evento: a) estabelecer passagens para pedestres, sinalizando-as adequadamente, b) a proibição de uso de veículos no passeio público, bem como nas áreas de circulação de pedestres e nos calçadões, c) colocar banheiros químicos, para homens e mulheres, proporcional ao público estimado, d) a comercializações de bebidas devem ser única e exclusivamente em copos plásticos, sendo vedado o fornecimento de latas e garrafas, e) a proibição de colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, bem como, a proibição de distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, flyer etc, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;

VIII - Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

IX - Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicarão na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento caberá ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade;

X - A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada e plastificada pela autorizada, devendo ser afixada no local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes;

XI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração.

DESPACHO

I. À vista das informações constantes nos autos e dos demais elementos de convicção, nos termos do artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo e da Lei Municipal nº 13.399/02, artigo 9º, inciso XXVI, DEFIRO o pedido para a realização do evento, JUNTA LOCAL, organizado por JUNTA LOCAL PRODUÇÕES, que acontecerá em nossa circunscrição, sito à PRAÇA ROTARY, dia 24.08.2019, das 10h00 as 18h00 horas, conforme estabelecido no processo administrativo SEI nº 6056.2020/0003810-4;

II. AUTORIZO a emissão da PORTARIA para utilização do espaço público.